



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

**ATA DA SESSÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
APÓS ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00h (nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura, situada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, nesta cidade de Siriri/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao final nominada e designada pelo Decreto Municipal nº 02/2022 de 03 de janeiro de 2022, com a presença do engenheiro civil do município, o Sr. Rafael Dias Souza Santos, para início da sessão PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APÓS ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA, referente a Tomada de Preços nº 01/2022 do Fundo Municipal de Educação de Siriri, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS NA ESCOLA PROFESSORA MARIA MADALENA, município de Siriri/SE.

Apesar de todas as empresas terem sido convocadas, no dia marcado nenhuma se fez presente.

Em ato contínuo o Engenheiro da Prefeitura, julgou classificada a proposta apresentada pela empresa ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, com o valor global de **R\$ 183.099,63** (cento e oitenta e três mil noventa e nove reais e sessenta e três centavos), desclassificando a empresa CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, pelos motivos adiante: foram considerados inexecutáveis os seguintes itens 02.001, 02.003, 03.004, 03.005, 03.006, 04.004, 05.004, 05.005, 05.008, 07.004, 08.001, 08.002, 10.004 e 10.005 da proposta. Também foi constatado que a empresa CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, apresentou nas composições unitárias de preços, mão de obra em desacordo com a convenção coletiva vigente conforme assembleia do SINDUSCON/SE 2022.

Em ato contínuo a comissão permanente de licitação, resolve finalmente declarar a empresa ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, classificada em primeiro lugar, em tempo que concede prazo recursal para quaisquer deliberações de acordo com o art. 106, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

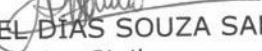
Em seguida o Sr. Presidente esclarece que a entrega dos memoriais dos RECURSOS deverá ser realizada exclusivamente no setor de licitações da Prefeitura de Siriri, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira em dias de expediente, excluindo-se qualquer outra forma de encaminhamento.

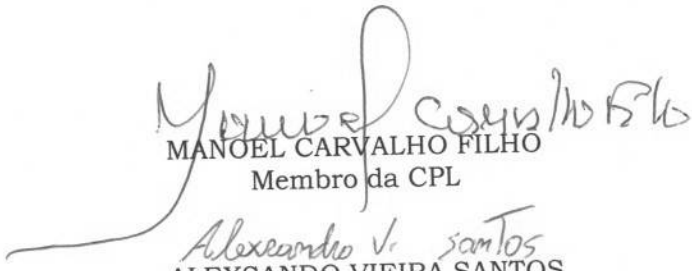
Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

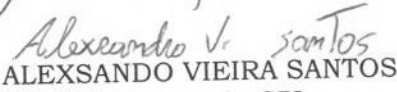
Siriri, 05 de abril de 2022

  
ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Presidente da CPL

  
EUDÂNIA AGUIAR SANTOS DE MENESES  
Membro da CPL

  
RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS  
Engenheiro Civil

  
MANOEL CARVALHO FILHO  
Membro da CPL

  
ALEXSANDRO VIEIRA SANTOS  
Membro da CPL